



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CASA MARINA SAMPAIO
RUA JOSÉ FERREIRA, 112, CENTRO-CEP: 58725000
CNPJ: 24.232.258/0001-81

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 013/2025

Projeto de Lei nº 009/2025 que Dispõe sobre a instituição do “Selo Escola Amiga da Educação Inclusiva” e estabelece critérios para sua concessão no âmbito do Município de São José do Bonfim-PB.

Relator: Edmilson de Oliveira Alves

Relatório:

O Projeto de Lei em questão propõe a criação do Selo “Escola Amiga da Educação Inclusiva”, voltado a reconhecer e incentivar práticas de acolhimento, inclusão e respeito à diversidade nas instituições de ensino públicas e privadas do município. A proposta organiza critérios de avaliação, define a metodologia de certificação e prevê a atuação de uma comissão técnica para análise das instituições candidatas. A matéria foi distribuída a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise de sua repercussão financeira e compatibilidade com as normas orçamentárias e fiscais.

Análise:

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, observa-se que o projeto não cria novas despesas obrigatórias para o Município, nem institui encargos financeiros adicionais que comprometam o equilíbrio fiscal. As ações previstas, como a emissão de certificados, realização de visitas técnicas e reconhecimento público das escolas, podem ser realizadas com recursos já disponíveis no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, dentro das dotações ordinárias destinadas à promoção da educação inclusiva e à valorização da rede de ensino.

A proposta não prevê repasses financeiros diretos às instituições certificadas, nem a criação de novos cargos, órgãos ou estruturas administrativas, limitando-se à organização de um processo de reconhecimento simbólico e indutor de boas práticas. Ainda que se mencione a possibilidade de parcerias e incentivo a projetos pedagógicos inclusivos, tais medidas dependerão de regulamentação específica e estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária, sem gerar, por si só, obrigações imediatas para o Município.

Portanto, conclui-se que o projeto não representa risco para o equilíbrio fiscal do Município, não cria novas despesas permanentes e respeita as normas de gestão orçamentária, sendo plenamente viável do ponto de vista financeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CASA MARINA SAMPAIO
RUA JOSÉ FERREIRA, 112, CENTRO-CEP: 58725000
CNPJ: 24.232.258/0001-81

Voto:

Considerando a legalidade, a pertinência e a importância do projeto, voto favorável pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 009/2025.

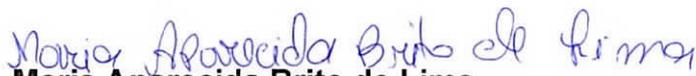
Sala das Comissões, São José do Bonfim – PB, 15 de Maio de 2025.


Edmilson de Oliveira Alves

Relator

altoso
Aldeni Bezerra da Silva
PRESIDENTE

Presidente


Maria Aparecida Brito de Lima

Membro

Contato:



Câmara Municipal de São José do Bonfim
Casa Marina Sampaio
Rua José Ferreira, 112, Centro, São José do Bonfim-PB
Email: camara@cmsaojosedobonfim.pb.gov.br